AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

VOTO DG

RELATORIA: DG

TERMO: VOTO À DIRETORIA COLEGIADA

NÚMERO: 73/2022

OBJETO: Manual de Fiscalização em Postos de Pesagem Veicular (PPV)

ORIGEM: SUFIS

PROCESSO (S): 50500.041703/2021-68

PROPOSIÇÃO PRG: PARECER nº 00246/2021/PF-ANTT/PGF/AGU

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

---

1. DAS PRELIMINARES

Trata-se de proposta de atualização do Manual de Fiscalização em Postos de Pesagem Veicular (PPV), proposto pela Superintendência de Fiscalização de Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas e Passageiros (SUFIS).

2. DOS FATOS

O processo de atualização do mencionado Manual teve início em 17 de maio de 2021, por intermédio do Memorando Circular nº 01/2021/GEFIS/SUFIS/DIR (SEI 5440436), por meio do qual foi criado grupo de trabalho para discussão e proposição do material, composto por servidores das Unidades Regionais do Rio de Janeiro, do Rio Grande do Sul, de São Paulo, de Santa Catarina e de Minas Gerais.

Após diversas reuniões realizadas para discussão do tema, foi consubstanciada proposta de atualização do Manual contida no Anexo SEI7512629. Foi elaborada a Nota Técnica SEI nº 4209/2021/COPAT/GEFIS/SUFIS/DIR (SEI 7512704) fundamentando a proposta.

O Manual foi submetido à análise da Procuradoria Federal junto à Agência, tendo ela se manifestado por meio do Parecer nº 00246/2021/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI 7784712).

Em seguida, os autos foram remetidos à Diretoria Colegiada para análise e deliberação, sendo distribuído à presente Diretoria, mediante sorteio realizado em 02/09/2021, para análise e proposição em Reunião de Diretoria.

Por intermédio do Despacho COECO (antiga COPAT)8067457, a Superintendência solicitou o retorno dos autos para aguardar a publicação do novo texto da Medida Provisória 1.050/2021, que instituiu novos limites de tolerância na pesagem de carga de caminhões e novos procedimentos para regularização do veículo em eventual infração.

Diante disso, por meio do Despacho DG 8085104, foi solicitado ao Colegiado o cancelamento da distribuição e, em seguida, o retorno dos autos à Superintendência, tendo o pleito sido aprovado pela Diretoria Colegiada, conforme Despacho REDIR-SEGER 8157937, e remetido à SUFIS em 23/09/2021 (Despacho REDIR-SEGER 8223750).

Em 28/03/2022, o processo foi novamente encaminhado à Diretoria Colegiada, instruído com a minuta de Manual de Fiscalização de PPV atualizada (SEI 10497404), conforme Despacho GPLAN 10548312, para continuidade ao trâmite interrompido.

Após sorteio realizado em 07/04/2022, o processo foi novamente remetido a esta Diretoria para análise e proposição ao Colegiado.

Em 11/04/2022, foi realizada diligência à SUFIS com vistas a melhor adequar a instrução processual, tendo esta instruído os autos com nova minuta de Manual de Fiscalização em Postos de Pesagem Veicular (SEI 11085466), com o Relatório à Diretoria nº 209/2022 (SEI 11149974) e com a minuta de Deliberação GPLAN 11149974.

São os fatos. Passa-se, a seguir, à análise do caso em tela.

3. DA ANÁLISE PROCESSUAL

Como mencionado acima, a proposta de edição de novo Manual de Fiscalização em Postos de Pesagem Veicular (PPV) já foi submetida anteriormente para apreciação da Diretoria Colegiada, tendo os autos retornado à Superintendência para aguardar a conclusão do trâmite da Medida Provisória nº 1.050/2021.

Os autos retornaram à Diretoria em março do corrente ano, com nova proposta de Manual, contemplando a atualização de diversos normativos que entraram em vigor.

Além disso, a proposta de Manual busca padronizar a atividade de fiscalização em PPV.

No Relatório à Diretoria nº 209/2022 (SEI 11149974), a SUFIS detalhou como foi diagramado o Manual, bem como destacou algumas inovações dele oriundas, como a fiscalização

remota, por exemplo:

> O Manual foi dividido em 5 títulos, com subtítulos, além das listas de quadros e listas de figuras. O primeiro título refere-se à apresentação do Manual.
>
> O título 2 trata dos conhecimentos básicos, sendo subdividido nos seguintes subtítulos: 2.1 introdução; 2.2 competências da ANTT; 2.3 posto de pesagem veicular da ANTT; e 2.4 atribuições das entidades envolvidas na atividade de fiscalização.
>
> O título 3 apresenta os conhecimentos específicos. O subtítulo 3.1 do Manual trata da fiscalização e tem o objetivo de atualizar os procedimentos em atenção aos novos normativos, e padronizar situações corriqueiras que geram interpretações divergentes entre os agentes. O texto do Manual esclarece que as operações de pesagem deverão ter, preferencialmente, caráter coercitivo e serão executadas somente com a supervisão do agente de fiscalização da ANTT, remota ou presencialmente, conforme o art. 46, da Resolução ANTT nº 5.379/2017.
>
> O subtítulo 3.1 foi subdividido em: 3.1.1 Fiscalização Presencial; 3.1.2 Fiscalização Remota; 3.1.3 Do Peso e Capacidade; 3.1.4 Lavratura do Auto de Infração de Trânsito; 3.1.5 Sifama; 3.1.6 Aplicação da Medida Administrativa Cautelar; 3.1.7 Burla à Fiscalização; 3.1.8 Casos Particulares; 3.1.9 Produtos Perecíveis e Cargas Vivas; 3.1.10 Produtos Perigosos; 3.1.11 Passageiros; 3.1.12 Carga Líquida à Granel; e 3.1.13 Cargas Especiais e AET.
>
> O subtítulo 3.1.2 inova com a especificação da Fiscalização Remota, trazendo da Resolução ANTT nº 5.379/2017 as diretrizes técnicas e os parâmetros sobre as operações em PPV por agente remoto, com destaque para a comunicação entre o agente de fiscalização com os operadores e usuários, compartilhamento de documentos necessários para a lavratura do AIT, sistema operacional e o monitoramento das operações.
>
> Os anexos contendo as terminologias e conceitos, e o Glossário Prático compõem os títulos 4 e 5 do Manual.

Ao compulsar os autos, verifica-se que a Procuradoria Federal junto à ANTT (PF-ANTT) se manifestou em agosto de 2021 sobre a edição do Manual, por intermédio do Parecer nº 00246/2021/PF-ANTT/PGF/AGU (SEI 7784712), oportunidade em que apenas ponderou que a deliberação seria o ato mais adequado para aprovação do Manual, e não uma Portaria do Diretor-Geral, como inicialmente fora ventilado pela SUFIS.

Diante disso, a SUFIS submeteu os autos para deliberação da Diretoria Colegiada, como recomendado pela PF-ANTT.

Pelo exposto, considerando que o novo Manual busca conferir maior didática, clareza e modernidade à fiscalização dos limites de peso no transporte rodoviário, entendo ser salutar a sua aprovação pelo Colegiado.

4. DA PROPOSIÇÃO FINAL

Ante o acima exposto, **VOTO por aprovar a edição do Manual de Procedimentos de Fiscalização dos Limites de Peso no Transporte Rodoviário**, elaborada pela Superintendência de Fiscalização de Serviços de Transporte Rodoviário de Cargas e Passageiros, nos termos da minuta SEI 11085466.

Brasília, 09 de maio de 2022.

À **Secretaria Geral**, para prosseguimento

RAFAEL VITALE
DIRETOR

Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL VITALE RODRIGUES**, **Diretor Geral**, em 16/05/2022, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11229983** e o código CRC **81C4EDC5**.

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 Lote 10 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br